CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.709, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 10 / 11 / 2017

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.210, DE 24 DE MAIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso V, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.210, de 24 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....
.....
V - Elaborar sua proposta orçamentária que constará do Plano Plurianual do Município e integrará o orçamento do Gabinete do Prefeito."

Art. 2º O art. 4º, da Lei nº 4.210, de 24 de maio de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

"Art. 4º .....
.....
VIII – Pagamento de pessoal, encargos sociais e demais despesas de custeio de atividade finalística."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 10 de novembro de 2017.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal